

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**PORTARIA Nº 2.028, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

A Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve retificar em parte a Portaria 1952, de 23/03/2020, publicada no DOU de 27/03/2020, Seção 1, página 60, que suspendeu por tempo indeterminado, a partir de 23 de março de 2020, os períodos de inscrição dos concursos públicos de provas e títulos e processos seletivos simplificados.

Onde se lê:

Art. 1º Suspender por tempo indeterminado, a partir de 23 de março de 2020: I. os períodos de inscrição dos concursos públicos de provas e títulos e processos seletivos simplificados, regidos pelos seguintes editais:

...." Edital Nº 138/2020, publicado no DOU em 05 de março de 2020"

Leia-se:

..." Edital Nº 140/2020, publicado no DOU em 05 de março de 2020

Onde se lê:

II. os períodos de realização de provas dos concursos públicos de provas e títulos e processos seletivos simplificados, regidos pelos seguintes editais:

".... Edital 589, publicado no DOU em 22 de outubro de 2019"

Leia-se:

".... Edital 589, publicado no DOU em 22 de agosto de 2019"

SANDRA REGINA GOULART ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**PORTARIAS DE 27 DE MARÇO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 23086.003025/2020-10, resolve:

Nº 695 - Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 26 de abril de 2020, a validade do Concurso Público, Edital nº 150/2018, destinado ao provimento de cargo de Professor de Magistério Superior para a área de Engenharia Agrícola/Engenharia de Água e Solo, Construções Rurais e Ambiente Engenharia Civil/Engenharia Hidráulica Agronomia/Agrometeorologia, Campus Unai, homologado através do Edital nº 68, de 25 de abril de 2019, publicado no DOU de 26 de abril de 2019.

Nº 696 - Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 07 de maio de 2020, a validade do Concurso Público, Edital nº 150/2018, destinado ao provimento de cargo de Professor de Magistério Superior para a área de Medicina Veterinária, Clínica e Cirurgia Animal, Medicina Veterinária Preventiva e Imunologia, Campus Unai, homologado através do Edital nº 74, de 06 de maio de 2019, publicado no DOU de 07 de maio de 2019.

JANIR ALVES SOARES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**ATO Nº 393, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais; resolve:

Prorrogar, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, objeto do Edital nº. 15/2018 - UFPI, publicado no D.O.U. de 27/12/2018, para o provimento de cargos da Carreira de Magistério Superior nos Campi Amílcar Ferreira Sobral, na cidade de Floriano; Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina; Ministro Reis Veloso, na cidade de Parnaíba; Professora Cinobelina Elvas, na cidade de Bom Jesus, e Senador Helvídio Nunes de Barros, na cidade de Picos-PI, todas no Estado do Piauí, de acordo com as disposições preliminares, gerais e aplicáveis à espécie, e às normas contidas no edital em referência. (considerando o Edital nº. 15/2018 - UFPI, publicado no D.O.U. de 27/12/2018; a Homologação através do AR 627/19, publicada no D.O.U. de 16/04/2019; o Memorando Eletrônico nº. 21/2020 - DPC/SRH).

JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LOPES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**PORTARIA Nº 209, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0641/2019, de 07/06/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/06/2019, considerando o que consta do Processo 001053/2019, resolve:

Aplicar à empresa IANY SANTOS LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, CNPJ nº 09.422.027/0001-47, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor a ela inicialmente adjudicado, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, subcláusula 1.2, do Termo de Contrato, c/c os subitens 20.1, 20.1.1, 20.3, 20.3.1, 20.3.2 e 20.7 do instrumento convocatório, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao Sicaf.

REJANE NASCENTES

Ministério da Infraestrutura**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 26, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 2º do Anexo I do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, e o que consta no Processo nº 50600.013068/2019-86, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 4 de outubro de 2007, que uniformiza os procedimentos e rotinas a serem observados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT na instrução de processos licitatórios e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do artigo 87, da Constituição Federal, combinados com o art. 1º, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.804, de 20 de outubro de 1965, e de acordo com o que consta do processo nº 50009.001072/2019-81, resolve:

Art. 1º Autorizar a demolição de benfeitorias com área estimada de 151,34 m², edificadas no imóvel localizado à Avenida São Sebastião, nº 34, extinto Posto da Receita Federal, Bairro Centro, CEP 69380-000, no Município de Bonfim, Estado de Roraima, com as seguintes características: Frente com Av. São Sebastião - BR-401, medindo 50,00 metros; lados direito e esquerdo com terras da União, medindo 100,00 metros; Fundos com terras da União, medindo 50,00 metros, perfazendo área total do terreno 5.000,00 m², registrado sob a Matrícula Originária nº 997, razão pela qual não há matrícula individualizada.

Art. 2º O imóvel de que trata o art. 1º não é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

Art. 3º Concluída a demolição, caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes adotar todas as providências necessárias junto à Superintendência do Patrimônio da União para a modificação do registro competente no cadastro do bem imóvel.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

DESPACHO Nº 10, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Despacho nº 10/2020/GM/Minfra
Processo nº: 50000.126131/2016-60 e apensos
Interessado: Consórcio PACS ENAR
Assunto: Pedido de Revisão

1. Vistos e examinados os autos do Processo nº 50000.126131/2016-60, considerando os técnicos fundamentos contidos no Despacho nº 37/2020/DINV/SAC, de 29 de janeiro de 2020, ratificado pelo Ofício nº 83/2020/GAB-SAC/SAC, de 30 de janeiro de 2020, bem como os jurídicos fundamentos dispostos no Parecer nº 00957/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, de 21 de novembro de 2019, aprovado por meio dos Despachos nº 02274/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, de 06 de dezembro de 2019, e nº 02304/2019/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, de 10 de dezembro de 2019, da Consultoria Jurídica desta pasta, CONHEÇO o pedido de revisão apresentado pelo interessado, e, no mérito, INDEFIRO o pleito formulado pelo recorrente.

2. Após dar ciência ao interessado do teor desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC/Minfra, para conhecimento e adoção das demais providências cabíveis.

TARCISIO GOMES DE FREITAS
Ministro

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 771, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

Declaração de utilidade pública, para fins de supressão vegetal, de empreendimento de interesse nacional, essencial à infraestrutura portuária.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, caput, inciso VII, alínea a, do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 3º, caput, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no art. 3º, caput, inciso VIII, alínea "b", da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, e de acordo com o que consta dos processos nºs. 00045.004763/2016-89 e 50300.021955/2018-21, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de supressão vegetal, a área objeto do Contrato de Adesão nº 13/2019-MINFRA, parte integrante do processo nº 00045.004763/2016-89, que cuida da autorização conferida pela União à empresa Mar Azul Logística, Armazenamento, Terminal e Transporte S.A. para a instalação de terminal de uso privado, previsto na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública não vincula a tomada de decisão dos órgãos ou das entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 2º A execução da supressão vegetal dependerá de prévia manifestação do órgão ou entidade ambiental competente, que observará, na emissão de sua autorização, o disposto na Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Parágrafo único. A área objeto da execução da supressão vegetal deverá estar contida na área do terminal portuário, e seu memorial descritivo, contendo os limites georreferenciados e a superfície quadrada do trecho a ser objeto da supressão, deverá ser apresentado ao órgão ambiental competente na ocasião do pedido de autorização previsto no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 752, de 23 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 59, de 26 de março de 2020, Seção 1, Página 84, onde se lê: "da Portaria nº 27.878 de 24 de junho de 2019", leia-se: "da Portaria nº 2.787 de 24 de junho de 2019".

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 772, DE 25 DE MARÇO DE 2020**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I e VI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como o disposto na Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e na Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 80000.015505/2018-45, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e o "Curso de Reciclagem para Condutores Infratores" na modalidade de ensino à distância, realizado pelo INSTITUTO TECNOLÓGICO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (ITT), inscrito no CNPJ sob nº 03.554.290/0001-03, com sede na Rua Emiliano Pernet, 297, 9º andar, sala 93, Centro, CEP: 80.010-050, Curitiba/PR.

Art. 2º Os órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal lançarão no Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH) a informação sobre a conclusão do curso na modalidade EaD, conforme disposto no art. 8º da Portaria DENATRAN nº 4.934, de 2019, com validade em todo território nacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 773, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.007731/2020-14, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica SRJ INSPEÇÃO TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.967.216/0002-30, situada no Município de Realengo - RJ, Rua Itapeperica Nº 140, CEP: 21.730-190, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

